

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico FMS nº 067/2019.

Tipo: Menor Preço Global.

Processo nº 38771/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de licença permanente de uso de sistema informatizado para atender as UBS (Unidades Básicas de Saúde) Software de Gestão Integrado, Prontuário Eletrônico e Registro de Ponto por Dispositivos móveis com entrega do código fonte e difusão de tecnologia, incluindo implantação, treinamentos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, customização, sustentação do software legado, interligação entre as unidades e setores de saúde e locação de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica remarcado para o dia 11/12/2019, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefone nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329 ou no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRASNET).

ANTONIO CARLOS SANT'ANNA JUNIOR

Pregoeiro

## SEMSADC

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2019.

DECISÃO: A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, DESIGNADO PELA PORTARIA SEMSADC Nº 035/SEMSADC/2019, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2019, QUANTO AO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018, DEFERE O PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, A ISSL – INSTITUTO SOCIAL SE LIGA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.846.409/0001-05, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018.

São Gonçalo, 27 de novembro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

## FMS

PORTARIA Nº 047/FMS/2019.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade, com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

### DECRETA:

Art. 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover atualização de seus dados.

§1º - O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também aos agentes comunitários de saúde ativos, afastados e licenciados.

Art. 2º - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 02/01/2020 a 18/01/2020.

Art. 3º - O cadastramento de que trata este Decreto deverá ser realizado, presencial, na Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, localizada na Avenida São Gonçalo, 100 – G2 - Boa Vista – São Gonçalo – RJ, de Segunda à Sábado, das 09 h às 17h00min.

Parágrafo único: O Agente Comunitário de Saúde ao comparecer ao Órgão definido no Decreto deverá estar munido da cópia dos seguintes documentos:

I – documento de identidade reconhecido legalmente em todo o Território Nacional, com fotografia;

II – título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III – cadastro nacional de pessoa física – CPF;

IV – comprovante de residência atualizado (conta de consumo de no máximo 03 meses);

V – certidão de casamento, quando for o caso;

VI – certidão de nascimento ou Termo Judicial de Guarda dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos incompletos ou até 24 (vinte e quatro) anos incompletos, quando houver;

VII – documento de identidade reconhecido legalmente em todo o Território Nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

VIII – cartão de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos, se for o caso;

IX – comprovante de escolaridade dos dependentes de até 14 (quatorze) anos, se for o caso;

X – comprovante de Tempo de Serviço em outros Regimes Previdenciários e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 4º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

Art. 5º - O Agente Comunitário de Saúde que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo previsto no art. 2º, terá suspensão o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único: A penalidade a ser aplicada em caso da não apresentação do comprovante de residência atual, em nome do próprio, será a rescisão unilateral do contrato, conforme prescreve o art. 10, parágrafo único da Lei 11350/06.

Art. 6º - Responderá, nos termos da legislação vigente, o agente comunitário de saúde que ao se cadastrar prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas, conforme prevê a Lei 173/2008.

Art. 7º - A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do cadastramento, apresentará Relatório Final ao Prefeito.

Parágrafo único: As conclusões alcançadas pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º - O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo expedirá normas complementares para execução desta Portaria, caso necessário.

Art. 9º - Revogados os atos em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 28 de novembro de 2019.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 039/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2019.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2019, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO HOSPITALAR LUIZ PALMIER, PRONTO SOCORRO INFANTIL E MATERNIDADE DR MÁRIO NIAJAR NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SEMSA/FMS ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: RAVICLAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 674.496,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 28 de novembro de 2019.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## SEMCJ